



Deliberação CBH-SJD nº.191/17 de 18/12/2017

Aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-SJD, exercício 2018 e dá outras providências.

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a disponibilidade de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, referente ao orçamento 2018, para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio São José dos Dourados - UGRHI-18;

Considerando que cabe a este CBH-SJD indicar as prioridades de aplicação, com base em seu Plano de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, aprovado em assembléia, conforme Deliberação CBH-SJD, nº.166/15 de 25/09/2015, que aprova a revisão do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados”, e dá outras providências;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO – COFEHIDRO nº 158 de 23 de julho de 2015, estabelecido no Anexo-II, Manual de Procedimentos Operacionais FEHIDRO, vigente;

CONSIDERANDO a Deliberação CRH nº 190, de 14 de dezembro de 2016, que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.337, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH e dá providências correlatas;

Considerando a Deliberação CRH “AD REFERENDUM” N° 188, de 09 de novembro de 2016, que estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas – PBH e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO;

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação – CTPLAN, do CBH-SJD, que resultaram em diretrizes, critérios de procedimentos administrativos, para análise e decisão sobre as prioridades do CBH-SJD na locação dos recursos do FEHIDRO;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Programa de Investimentos do CBH-SJD, visando ao atendimento da Deliberação COFEHIDRO nº 176, de 09 de março de 2017;

Artigo 1º Fica assegurado ao proponente tomador, solicitar financiamentos, por meio dos recursos definidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO para o exercício 2018 para aplicação na área da UGRHI-18, em conformidade com o disposto nesta Deliberação.

Artigo 2º Fica revogada a Deliberação CBH-SJD nº 175/2016 de 28/11/16 que “Aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-SJD, exercício 2017 e dá outras providências.”;

Artigo 3º Os procedimentos das solicitações de financiamentos para obtenção dos recursos FEHIDRO, referente ao orçamento 2018, determinados nesta Deliberação, bem como as diretrizes para a definição das prioridades de investimentos destes recursos, estão em conformidade com o:

- I. Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH);
- II. Programas de Duração Continuada (PDC), conforme Deliberação CRH nº 190, de 14 de dezembro de 2016;
- III. Manual de Procedimentos Operacionais (MPO);
- IV. Programa de Investimentos do CBH-SJD (Deliberação CBH-SJD nº 189/2017).

Artigo 4º Ficam estabelecidas as datas, horários e locais, para os proponentes tomadores efetuarem pessoalmente, ou por meio de representante, o protocolo de solicitações de financiamentos para o exercício 2018, da seguinte forma: de 19 de dezembro de 2017 à 30 de março de 2018, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Secretaria Executiva do CBH-SJD, situada à Rua Dezesseis, nº. 3289, Centro – Jales.

§ 1º Fica limitado a 1 (uma) solicitação de financiamento por proponente tomador, dentro do mesmo segmento (especificamente para Municípios, entenda-se como mesmo segmento, as Autarquias, Empresas Mistas, Fundações e outras ligadas à Administração Pública Municipal, ainda que possuam CNPJ diferentes), no entanto, caso ocorra a apresentação de mais de uma solicitação por um mesmo Tomador, e tenha recursos remanescentes a CTPLAN poderá habilitar mais de uma solicitação por tomador.

§ 2º Somente poderão protocolar documentos os proponentes tomadores que tenham enviado a Proposta Eletrônica da sua solicitação através do site <http://fehidro.sp.gov.br/>.

Artigo 5º Havendo recursos remanescentes será fixado um novo prazo para entrega de novos projetos.

Artigo 6º O Tomador deverá apresentar sua proposta de contrapartida mínima, calculado sobre o orçamento total da solicitação a ser financiada pelo FEHIDRO, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento – MPO, calculada da seguinte forma:

- I. Os Tomadores de financiamento reembolsáveis de no mínimo 20% do valor total do empreendimento;
- II. Os Tomadores de financiamento não reembolsáveis de no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o valor total do empreendimento:
 - a. administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%
 - b. administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes: 5%
 - c. administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%
 - d. administração direta ou indireta do Estado: 10%
 - e. entidades privadas sem fins lucrativos: 10%
- III. Percentagens inferiores às estabelecidas no item anterior serão aceitas nas seguintes condições:
 - a. Os benefícios esperados do empreendimento abrangem a área geográfica do CBH-SJD;
 - b. O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
 - c. O empreendimento minimiza situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.
 - d. O empreendimento estar classificado como demanda induzida.

Artigo 7º Quando do protocolo de solicitações de financiamentos, o proponente Tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com as categorias e o estabelecido nos anexos desta Deliberação:

- I. Municípios e Entidades Municipais: Anexo I desta Deliberação;
- II. Órgãos e Entidades Estaduais: Anexo II desta Deliberação;
- III. Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos: Anexo III desta Deliberação;
- IV. Usuários de Recursos Hídricos com fins lucrativos: Anexo IV desta Deliberação.

§ 1º Conforme modificações da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, que alterou o inciso IV do artigo 27 e inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666, conhecida como Lei de Licitações, fica estabelecido que a partir de 04 de janeiro de 2012, todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º Considerando a Portaria do Ministério da Fazenda, Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 09 de setembro de 2014, que Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional fica estabelecido a apresentação da Certidão Unificada da Fazenda Nacional, que faz prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive as contribuições previdenciária.

§ 3º Todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de outro Conselho de Classe (ex. CRBio, CAU, CRQ, etc) dos responsáveis técnicos.

§ 4º O Tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos à recuperação, reflorestamento e recomposição de mata ciliar e/ou recomposição florestal, deverá apresentar:

I. Certidões de Matrícula atualizadas dos Imóveis, onde serão executadas as atividades de restauração, conforme consta no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, visando atestar a disponibilidade das áreas;

II. Indicar a localização da área objeto de recuperação em carta cartográfica (IGC/IBGE/EMPLASA), em imagem de satélite e/ou fotografia aérea apresentada, identificando as coordenadas geográficas e o datum adotado, juntamente com os limites das matrículas apresentadas;

III. Anuência e Declaração de ausência de passivos do proprietário da área, que será reflorestada, conforme modelo (Anexo V), desta deliberação;

§ 5º O Tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a obras e serviços correlatos deverá também apresentar:

- I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
- II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

§ 6º Todos esses empreendimentos deverão obrigatoriamente comprovar o ganho ambiental em relação aos recursos hídricos através de mapas/imagens, cartas cartográfica e também deverão apresentar um projeto de conservação do solo das áreas lindeiras de contribuição.

Artigo 8º Os Tomadores que pleitearem recursos para empreendimentos na área de Educação Ambiental, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - À Política Estadual de Educação Ambiental;
- II - Às Metas e ações, claras, contidas no Plano de Bacia (Meta Geral do Plano de Bacia);

III - Apresentação de justificativa, objetivos, metodologia, atividades e indicadores que permitam avaliar a eficácia e a eficiência do projeto;

IV - Às exigências ou recomendações da Câmara Técnica de Educação Ambiental do CBH-SJD.

§1º Para projetos de capacitação de professores ou produção de material didático, o Tomador deverá comprovar formalmente a parceria com a Diretoria Regional de Ensino para as escolas da rede estadual e/ou Secretaria Municipal de Educação para escolas da rede municipal, apenas para os municípios abrangidos pelo CBH-SJD;

§2º Para projetos com parceria com órgãos públicos, o Tomador deverá apresentar documento de anuência dos mesmos; e comprovar a existência de corpo técnico com qualificação compatível com o empreendimento a ser executado;

§3º Os Tomadores já contemplados com recursos FEHIDRO, deverão, antes de solicitar novo financiamento, apresentar à CTPLAN e à Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEA), os resultados obtidos/alcançados, especificados no termo de referência e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, do objeto anterior;

Artigo 9º Ficam aprovados os Critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros, para fins de pontuação, hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO 2017, conforme Anexo VI.

Artigo 10º A documentação administrativa e técnica, pertinente a cada empreendimento, deverá ser apresentada, pelo proponente, da seguinte forma:

- 3 (duas) vias dos documentos administrativos, colocados em um único envelope identificado, e
- 3 (duas) vias do Projeto Executivo ou Termo de Referência, colocado em um único envelope identificado, lacrado, e
- Os 2 (dois) envelopes identificados deverão ser colocados dentro de um envelope ou em uma caixa identificado, que deverá ser entregue junto a Secretaria Executiva do CBH-SJD em prazo pré estabelecido e conforme os Anexos do Manual de Procedimentos Operacionais, em vigência.

§ 1º Documentos específicos para cada segmento estão estabelecidos no Art. 8º desta deliberação e também são encontrados no **Manual de Procedimentos Operacionais (MPO)** do FEHIDRO:

- I) Municípios e entidades municipais: Anexo III do MPO;
- II) Órgãos e entidades estaduais: Anexo IV do MPO;
- III) Entidades da sociedade civil, sem finalidades lucrativas: Anexo V do MPO;
- IV) Usuários de recursos hídricos, com fins lucrativos: Anexo VI do MPO.

§ 2º Deverão compor obrigatoriamente à solicitação, da documentação administrativa, os seguintes documentos:

- "Ficha Resumo do Empreendimento Não Estrutural" - Anexo I – **MPO**;
- "Ficha Resumo do Empreendimento Estrutural" - Anexo II - **MPO**
- "Cronograma Físico Financeiro" - Anexo VII - **MPO**
- "Planilha de Orçamento" - Anexo VIII - **MPO**

§ 3º A apresentação das certidões de INSS (ou Certidão Unificada da Fazenda Nacional), FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, deverão obrigatoriamente estar dentro do prazo de validade na data do protocolo da solicitação.

§ 4º Não serão aceitas, em hipótese alguma, as certidões conjuntas, exceto do INSS.

§ 5º Não serão aceitos documentos sem assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador.

§ 6º A não apresentação de qualquer uma das certidões, bem como de algum dos documentos relacionados nos anexos de I a IV desta deliberação e também nos anexos do MPO, até o último pedido de complementação, implicará na desclassificação do Tomador, não cabendo, em hipótese alguma, recurso.

§ 7º A Secretaria Executiva do Comitê, quando do protocolo da documentação, conforme as determinações deste Artigo, será responsável pelo Check-list prévio da documentação Administrativa, da qual emitirá recibo que será entregue ao proponente tomador.

§ 8º Fica estabelecido que somente serão analisadas as solicitações que estiverem com os documentos administrativos completos, até o fim do prazo do último pedido de complementação, conforme documentos relacionados nos Anexos desta Deliberação, sendo que, as solicitações em desacordo serão desclassificadas.

Artigo 11º Em caso de falta de documentos exigidos nos protocolos das solicitações, conforme determinação desta Deliberação, a Secretaria Executiva será responsável pela elaboração e envio até a data das Reuniões das Câmaras Técnicas, de relatório discriminando os documentos faltantes nas solicitações protocoladas pelos proponentes tomadores.

- I. expirado o prazo previsto para protocolo de Solicitações, fica vedada a qualquer proponente tomador, sem exceção, a juntada dos documentos indispensáveis à regularidade dos processos;
- II. caso haja apresentação ou encaminhamento de documentos à Secretaria Executiva, fora de prazo, a mesma emitirá “nota de devolução” em 2 vias, uma das quais será entregue ao proponente tomador; na qual constará, expressamente, a seguinte declaração: “documento apresentado fora do prazo”.

Artigo 12º Ficam aprovados os Critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO com base nos quais, caberá à CTPLAN, atribuir pontuação, priorização e hierarquização das solicitações de recursos de financiamento a serem deliberados pelo Plenário do CBH-SJD, devendo solicitar a participação de outras Câmaras/Grupos Técnicos conforme especificidade.

§ Único Será estabelecido Cronograma e divulgado aos membros do Comitê, as datas para:

- I - Protocolo das solicitações junto à Secretaria Executiva pelos interessados;
- II - Análise, pontuação e hierarquização pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação;
- III - Realização de Reunião do Comitê para deliberar sobre a proposta de habilitação e hierarquização encaminhada pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação.

Artigo 13º Uma vez encerrado o prazo limite para protocolo de solicitações, fica vedada a inclusão, substituição e/ou complementações de documentos.

§ Único A Câmara Técnica poderá solicitar complementações de ordem técnica e/ou administrativa em comum acordo com a Diretoria, estabelecendo o tipo de complementação e prazos;

Artigo 14º Antes da análise técnica pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, a Secretaria Executiva do CBH-SJD deverá apresentar a relação de empreendimentos em execução, até a presente data, dos tomadores que pleitearem recursos FEHIDRO/2018, com vista a subsidiar a análise técnica.

§ Único: Aqueles Tomadores com empreendimento em atraso, de 3 (três) anos ou mais, contados a partir da data da liberação da primeira parcela do empreendimento, terão sua solicitação cancelada.

Artigo 15º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD.



ANEXO I

CHECK LIST – MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta de documentos técnicos:

- 3 Vias da Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
- 3 Vias do Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- 3 Vias da Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- 2 Vias dos Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- 2 Vias das Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- 3 Vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Pasta de documentos administrativos:

- 2 Vias do Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito
 - 2 Vias do Cópia do cartão do CNPJ
 - 2 Vias da Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 2 Vias da Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 2 Vias da Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
 - d. anuência dos proprietários das áreas particulares e/ou declaração de domínio público para áreas públicas com firma reconhecida em cartório.
 - 2 vias da Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO
 - 2 Vias da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS ou Certidão Unificada da Fazenda Nacional
 - 2 Vias do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS ou Certidão Unificada da Fazenda Nacional
 - 2 Vias da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal
 - 2 Vias da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT
 - 2 Vias da Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC
- As certidões citadas devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.**

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.

- 3 Vias da Cópia da lei de criação
- 3 Vias da Cópia do Estatuto
- 2 Vias Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)

Obs. Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.

Anexo II

CHECK LIST - ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- 3 Vias da Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
- 3 Vias do Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- 3 Vias da Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- 2 Vias dos Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- 2 Vias das Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- 3 Vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Pasta documentos administrativos:

- 2 Vias da Cópia do cartão do CNPJ
 - 2 Vias da Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 2 Vias da Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 2 Vias da Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
 - d. anuência dos proprietários das áreas particulares e/ou declaração de domínio público para áreas públicas com firma reconhecida em cartório.
 - 2 Vias da Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS ou Certidão Unificada da Fazenda Nacional
 - 3 Vias do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
 - 3 Vias da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
 - 3 Vias da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT
- As certidões citadas devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.**
- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.
- 3 Vias da Cópia da lei de criação
 - 3 Vias Cópia do Estatuto
 - 3 Vias Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)

Obs. Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.

Anexo III

CHECK LIST - ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- 3 Vias da Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
- 3 Vias do Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- 3 Vias da Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- 2 Vias dos Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- 2 Vias das Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- 3 Vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Pasta documentos administrativos:

- 2 Vias da Cópia do cartão do CNPJ
- 2 Vias da Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- 2 Vias da Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- 2 Vias da Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim ou exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
 - d. anuência dos proprietários das áreas particulares e/ou declaração de domínio público para áreas públicas com firma reconhecida em cartório.
- 2 Vias da Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X do MPO;
- 2 Vias da Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 2 Vias da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais);
- 2 Vias da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2 Vias da Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE.

As certidões citadas devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

- 3 Vias da Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório
- 3 Vias da Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
- 3 Vias do Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI (somente na primeira contratação)

Obs. a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.

b) As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê.

c) Quando o proponente tomador for uma Organização Não Governamental (ONG), apresentar documento comprobatório da “aprovação das contas do exercício imediatamente anterior” por seu Conselho Fiscal, que deverá constar em Ata devidamente aprovada e subscrita por todos os diretores e/ou membros indicados no seu Estatuto Social para tais finalidades.

Anexo IV CHECK LIST - USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINS LUCRATIVOS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- 3 Vias da Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
- 3 Vias do Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- 3 Vias da Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- 2 Vias da Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
- 2 Vias dos Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos
- 2 Vias das Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- 3 Vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Pasta documentos administrativos:

- 2 Vias da Cópia do cartão do CNPJ
 - 2 Vias da Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 2 Vias da Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - 2 Vias da Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse pro visória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
 - 2 Vias da Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo XII
 - 2 Vias da Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
 - 2 Vias da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
 - 2 Vias da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
 - 2 Vias da Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
- As certidões citadas nos itens 12 a 15 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.**
- 3 Vias da cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório
 - 3 Vias da cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
 - 2 Via da Declaração de Adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, emitida pela entidade responsável pela cobrança, para Tomador usuário de recursos hídricos em bacia com a cobrança implantada.

Obs. a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas. b) As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome do proprietário), RG nº. _____, CPF nº. _____, proprietário do imóvel (nome do imóvel), localizado na _____, com matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. _____, e cadastrado no INCRA sob o nº. _____, declaro para os devidos fins que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Comprometo-me ainda a ceder a área de _____ Hectares, para que seja feita a recuperação de APP (Área de Preservação Permanente) desta propriedade, e zelar pelas mudas nativas que serão plantadas em parceria com (instituição proponente).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local e data,

Nome do proprietário e assinatura
(Firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA ÀS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS AO FEHIDRO, PARA OS INVESTIMENTOS A SEREM HABILITADOS E PRIORIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2017.

1. PRÉ ENQUADRAMENTO PELO CBH-SJD

- a. Atender ao Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência;
- b. Atender as orientações descritas na **DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº191/17 de 18/12/2017;**
- c. Será verificado o atendimento à totalidade dos itens descritos na “Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO” especificado de acordo com as entidades municipais, estado e sociedade civil, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência;
- d. O empreendimento não habilitado em qualquer um dos critérios de pontuação implica na desclassificação do pleito para este exercício (FEHIDRO/2018);
- e. Atender a Planilha de Prioridades do CBH-SJD para o ano de 2018.

2. PRIORIDADES DO CBH-SJD PARA O ANO DE 2018 (Plano de Bacia do CBH-SJD)

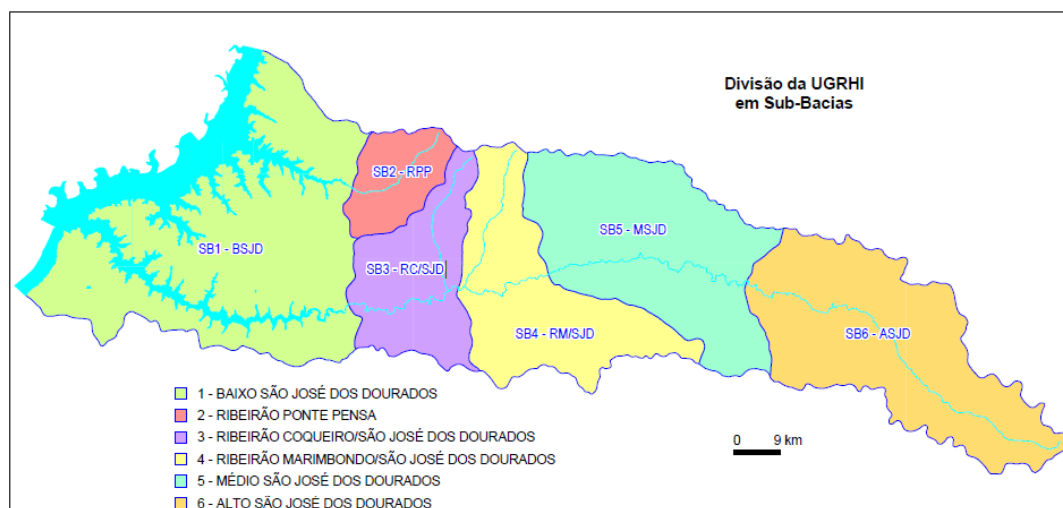
Ações	Ações- Descrição	Área de Abrangência	PDC	Sub-PDC	Fonte financiamento	Coordenação da ação	Custo em R\$
MG. 10 - DIAGNÓSTICO , CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CURTO PRAZO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM 100% DA UGRHI 18							
AG. 28, 29 e 30	Plano de Ed. Ambiental a ser desenvolvido na bacia hidrográfica do São José dos Dourados	UGRHI 18	1	1.2	FEHIDRO	ONGs, Empresa de Consultoria, Universidades, Prefeituras	R\$ 250.000,00
MI. 3 - ATINGIR 100% DE COLETA DE ESGOTOS ATÉ 2023 E 90% DE EFICIÊNCIA NO TRATAMENTO DE ESGOTOS ATÉ 2027							
AI.5	Ações de curto prazo para melhorias na eficiência do sistema de tratamento de esgoto	Santa Fé do Sul e Santana da Ponte Pensa	3	3.1	FEHIDRO / SABESP	Prefeituras Municipais / SABESP / Serviços de água e esgoto	R\$ 415.000,00
MI. 7 - IMPLEMENTAÇÃO EM 100% DOS MUNICÍPIOS DA UGRHI-18 DE AÇÕES DE COMBATE A EROSIÃO URBANA							
AI.16	Implementar obras de contenção de erosão urbana	Jales, Ilha Solteira, Tres Fronteiras, Santa Fé do Sul, Santana da Ponte Pensa, Palmeira d'Oeste, Aparecida d'Oeste, São Francisco, Rubinéia, São João das Duas Pontes, Auriflama, Marinópolis, São João de Iracema, General Salgado, Suzanápolis, Floreal, Nova Canaã Paulista, Nhandeara, Monte Aprazível	3	3.4	FEHIDRO / Município / Ministério das Cidades	Prefeituras	R\$ 348.000,00
TOTAL							R\$ 1.013.000,00

3. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

3.1. Dados técnicos referente ao Grau de Prioridade – Sub-bacias

Índice	Sub-Bacias.
1	Baixo São José dos Dourados
2	Ribeirão Ponte Pensa
3	Ribeirão Coqueiro / São José dos Dourados
4	Ribeirão Marimbondo / São José dos Dourados
5	Médio São José dos Dourados
6	Alto São José dos Dourados

MAPA do CBH-SJD



3.2. O Critério de Pontuação será pelo Programa de Demanda Continuada – PDC, seguindo a seguinte ordem:

ITEM	Descrição dos PDCs	Pontuação
Anexo VI – A	SANEAMENTO AMBIENTAL (Esgoto) – PDC 3	Pontuação máxima – 70
Anexo VI – B	SANEAMENTO AMBIENTAL (Drenagem) – PDCs 3 e 7	Pontuação máxima - 70
Anexo VI – C	EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PDC 08	Pontuação máxima - 80

Anexo VI – A (Saneamento Ambiental – Esgoto)

PONTOS	CRITÉRIOS
1. Objeto do Empreendimento	
10	Ampliação/Adequação - ETE/fossa séptica rural para esgotos sanitários, coletor-troncos, interceptores, emissários, elevatória de esgotos (transposição e afastamento)
7	Novo Empreendimento - Coletor-troncos, interceptores, emissários, elevatórias de esgotos (transposição e afastamento)
5	Projetos relacionados à ampliação da capacidade de sistema de coleta, transporte e tratamento.
3	Rede de esgoto
2. População diretamente atendida (de acordo com registros de população do IBGE)	
10	Entre de 80% a 100%
7	Entre de 60% a 79,9%
5	Entre de 40% a 59,9%
3	Entre de 0% a 39,9%
3. Contrapartida	
10	Igual ou maior que 20%
7	Igual a 10% e menor que 20%
5	Igual a 5% e menor que 10%
3	Menor que 5%
4. Solicitação de Complementação	
10	Sem complementação
5	Com complementação
5. Adimplência / Inadimplência do Tomador	
10	Nenhum empreendimento em atraso
7	01 (um) empreendimento em atraso
3	02 (dois) empreendimentos em atraso
0	03 (três) ou mais empreendimentos em atraso
6. Apresentação do projeto	
10	Atendimento literal do Art. 8º, Art.12º e do Anexo I (check list) da Deliberação CBH SJD nº 191/2017
5	Atendimento parcial da Deliberação
7. Participação do tomador nas Reuniões Plenárias do Comitê	
10	80% a 100 % de participação do membro titular e/ou representante
5	50% a 79,9 % de participação do membro titular e/ou representante
3	0,1% a 49,9 % de participação do membro titular e/ou representante
0	0% participação e/ou representante
8. Participação dos representantes nas Reuniões Técnicas e Eventos do Comitê	
10	80% a 100 % de participação do membro titular e/ou representante
5	50% a 79,9 % de participação do membro titular e/ou representante
3	0,1% a 49,9 % de participação do membro titular e/ou representante
0	0% participação e/ou representante

Anexo VI – B (Saneamento Ambiental – Drenagem/Erosão)

PONTOS	CRITÉRIOS
1. Objeto do Empreendimento	
10	Implantação com técnicas compensatórias, reservatórios de contenção, terraceamentos e controle de erosão.
5	Projetos e/ou Execução de Galerias de águas pluviais/canalizações de córregos ou outras obras/serviços
2. Finalidade da Obra/Serviço	
10	Recuperação e proteção de manancial de abastecimento público
7	Recuperação e proteção de outros mananciais
5	Outras obras/serviços
3. Contrapartida	
10	Igual ou maior que 20%
7	Igual a 10% e menor que 20%
5	Igual a 5% e menor que 10%
3	Menor que 5%
4. Solicitação de Complementação (conformidade dos documentos)	
10	Sem complementação
5	Com complementação
5. Adimplência / Inadimplência do Tomador	
10	Nenhum empreendimento em atraso
7	01 (um) empreendimento em atraso
3	02 (dois) empreendimentos em atraso
0	03 (três) ou mais empreendimentos em atraso
6. Apresentação do projeto	
10	Atendimento literal do Art. 8º, Art. 12º e do Anexo I (check list) da Deliberação CBH SJD nº 191/2017
5	Atendimento parcial da Deliberação
7. Participação do tomador nas Reuniões Plenárias do Comitê	
10	80% a 100 % de participação do membro titular e/ou representante
5	50% a 79,9 % de participação do membro titular e/ou representante
3	0,1% a 49,9 % de participação do membro titular e/ou representante
0	0% participação e/ou representante
8. Participação dos representantes nas Reuniões Técnicas e Eventos do Comitê	
10	80% a 100 % de participação do membro titular e/ou representante
5	50% a 79,9 % de participação do membro titular e/ou representante
3	0,1% a 49,9 % de participação do membro titular e/ou representante
0	0% participação e/ou representante

Anexo VI – C EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PONTOS	CRITÉRIOS
1. Abrangência Territorial	
10	Toda Bacia Hidrográfica
7	Mais de 01 (um) município
5	Somente 01 (um) município
2. Tipo de Empreendimento	
10	Empreendimento relacionado à Educação Ambiental com sustentabilidade prevista em projeto
5	Outros (confecção de revistas, cartazes, folder e etc)
3. Público Alvo (alcance do projeto)	
10	Diferentes público dentro da bacia hidrográfica
5	Público de único (local)
4. Estágio do Projeto	
10	Continuidade de projeto já financiado
5	Novo projeto
5. População diretamente atendida (de acordo com registros de população do IBGE)	
10	Entre de 80% a 100%
7	Entre de 60% a 79,9%
5	Entre de 40% a 59,9%
3	Entre de 0% a 39,9%
6. Contrapartida	
10	Igual ou maior que 20%
7	Igual a 10% e menor que 20%
5	Igual a 5% e menor que 10%
3	Menor que 5%
7. Solicitação de Complementação (conformidade dos documentos)	
10	Sem complementação
5	Com complementação
8. Adimplência / Inadimplência do Tomador	
10	Nenhum empreendimento em atraso
7	01 (um) empreendimento em atraso
3	02 (dois) empreendimentos em atraso
0	03 (três) ou mais empreendimentos em atraso
6. Apresentação do projeto	
10	Atendimento literal do Art. 8º, Art.12º e do Anexo I (check list) da Deliberação CBH SJD nº 191/2017
5	Atendimento parcial da Deliberação
7. Participação do tomador nas Reuniões Plenárias do Comitê	
10	80% a 100 % de participação do membro titular e/ou representante
5	50% a 79,9 % de participação do membro titular e/ou representante
3	0,1% a 49,9 % de participação do membro titular e/ou representante
0	0% participação e/ou representante



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO JOSÉ DOS DOURADOS

Protegendo a água. Conservando o solo. Preservando o meio ambiente.

8. Participação dos representantes nas Reuniões Técnicas e Eventos do Comitê	
10	80% a 100 % de participação do membro titular e/ou representante
5	50% a 79,9 % de participação do membro titular e/ou representante
3	0,1% a 49,9 % de participação do membro titular e/ou representante
0	0% participação e/ou representante